



GOVERNO DA PARAIBA

LEI N.º 3.856 , de 03 de agosto de 1976

Altera os incisos I e II,
do art. 71 da Lei nº 3.832, de 22
de dezembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 71 da Lei
nº 3.832, de 22 de dezembro de 1975 passarão a ter a seguinte re-
dação:

I - Em cargo de classe inicial da carreira
prevista na alínea "a" do art. 70, curso de 1º grau ou equivalen-
te;

II - Em cargo de classe inicial da carreira
previsto na alínea "b" do art. 70, 4a. série do 1º grau ou equiva-
lente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em
João Pessoa, 03 de agosto de 1976; 88º da Proclamação da Re-
pública.

De Belson Siqueira
Francisco J. Siqueira
Prof. Dr.